

4673 CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.092

EMENTA: - DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - O Dia do Funcionário Público Municipal de Volta Redonda será comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, data em que não haverá expediente em todas as repartições, excetuados os serviços e atividades das áreas de saúde, abastecimento, limpeza urbana e outros considerados ininterruptíveis.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 226, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1985

- GENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 2092	FLS. 09	den

Mensagem nº 100/85
Autor: Prefeito Municipal

aac.

